



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS**

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro, CEP:36250-000, telefone (32) 3366-1133, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.957/0001-07, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, após designação da Pregoeira Oficial Marlene Nepomuceno da Silva, designada pela **Portaria nº 47/2023**, juntamente com o grupo de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, cujas especificações e quantidades encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificada pela LEI 8.883, de 8 de junho de 1994; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão será às 09:00hs, do dia 17/03/2023, quando serão recebidos os envelopes “proposta” e “documentação”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição, através no Site <https://www.oliveirafortes.mg.gov.br>. Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (32) 3366-1133.

OliveiraFortes/MG, em 06 de Março de 2023.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1.1 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se a este instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

*Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133*



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MINAS GERAIS.

1.3 - PROPONENTES, LICITANTES ou CONCORRENTES- Pessoas Jurídicas (conforme previsão em cláusula própria), de direito público ou privado e que reunindo todas as condições legais para participação no certame licitatório venham a apresentar propostas, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

1.4 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Grupo de pessoas composto de servidores da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, conforme Portaria Municipal, para formular todo o procedimento licitatório, receber, analisar documentos de habilitação e propostas, julgar as propostas apresentadas nesta licitação, bem como receber e julgar os recursos porventura interpostos pelos LICITANTES, e atuar até a homologação do procedimento licitatório;

1.5- A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2- DO OBJETO:

2.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações e quantidades encontram-se no Anexo I deste Edital

2.2 - As especificações dos produtos estão delimitadas no Termo de Referência, ANEXO I do presente instrumento convocatório.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade, sob pena da empresa responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.4 - A embalagem dos produtos, quando houver, deverá conter em sua parte externa as especificações/descrições do conteúdo, bem como, as normas de utilização e cuidados, e ainda, o devido registro nos órgãos competentes que autorizam a sua comercialização.

2.5 - Deverão estar inclusas no preço proposto, todas as despesas atinentes a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e similares que venham a afetar o preço apresentado;

2.6 - Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorizado pela Pregoeira.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas e onde deverão apresentar **no ato inicial do certame, fora dos envelopes**:

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 019/2023 Processo nº 044/2023, registro de preços**, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

III) – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa) – se for o caso;

IV) – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF dos sócios da licitante e do credenciado.

V) – É indispensável e sob pena de desclassificação a apresentação da **PLANILHA DE PREÇO**, devidamente gravada em **mídia (DVD ou PEN DRIVE)**, na forma de Excel conforme será enviada juntamente com o Edital aos licitantes interessados em participar do certame.

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes**:

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Observação: Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO'.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 044/2023
ABERTURA DIA: 17/03/2023 – 09:00h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 044/2023
ABERTURA DIA: 17/03/2023 – 09:00h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Impedida por Lei.
- c) Impedida de contratar com a Administração Pública por penalidade.

5.2 - Não poderá participar da licitação, servidor ou dirigente do Município.

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos produtos, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 -Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 -Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 -Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito**

ou omissis, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 – No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA - (ENVELOPE Nº 2)

8.1. – Cópias da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

8.2. – Cópia do Contrato Social com última alteração, se for o caso;

8.3. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;

8.4. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.6. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal sede da licitante;

8.7. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do licitante;

8.8. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

8.9 - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

8.10- Declarações contidas no **ANEXO IV**;

8.11 - Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual – **ANEXO V**.

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

9.2 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à Presidência desta Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida à Presidência desta Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11- DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues na secretária de saúde ou em lugares solicitados de acordo com a requisição do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

11.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

11.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item “11.1”, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

12 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação dos mesmos.

12.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

12.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.09.01. 10.122.0052.2059. 3.3.90.30.00 - Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo; 302/ 15000001002

13 - PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

14.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

14.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD ou PEN DRIVE) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

14.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital

14.7 – As obrigações assumidas em face deste Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

14.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

14.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

14.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

14.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.oliveirafortes.mg.gov.br, atendimento pelo telefone: (32) 33661133, no horário de 12:00 horas às 17:00 horas, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 06 de Março de 2023.

Cheila Cantarino da Silveira
Secretária de Saúde

Antônio Carlos De Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM IMPUREZAS - PCT DE 5 KG	UNI	100
02	CAFÉ EXTRA FORTE, GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS, SELECIONADOS, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, SEM IMPUREZAS, PACOTE DE 500 GR.(NECESSARIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	PCTE	200
03	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML. ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML.	EMB	50
04	SAL IODADO SAL IODADO	KG	50
05	MILHO DE PIPOCA	PCTE	200
06	SUCOS DE CAIXINHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	CX	200
07	SUCO DE CAIXINHA , EMBALAGEM DE 200 ML	CX	500
08	BISCOITO ÁGUA E SAL , EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PCTE	200
09	BISCOITO DE MAISENA: PACOTE 350 GR BISCOITO DE MAISENA: PACOTE 400 GR	PCTE	200
10	BISCOITO DE DOCE TIPO ROSQUINHA - PACOTE DE 1,500 GRAMAS	PCTE	200
11	MARGARINA 500 GRAMAS COM SAL, CREMOSA, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS/ ÀGUA/ SAL/ LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/ VIT.A (15.000UI/KG)/ ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA. CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDRO CÍTRICO. ANTIOXIDANTES: EDTA, TBHQ E BHT, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. CORANTES NATURAIS: DE URUCUM E CÚRCUMA E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL.	POTE	20
12	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EM EMBALAGEM CARTONADA, CAIXA 1 LITRO. LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EM EMBALAGEM CARTONADA, CAIXA 1 LITRO.	EMB	500
13	LARANJA PERA: MADURA, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	KG	200
14	MORANGO: MADURO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADO AO CONSUMO.(CAIXA COM 04 CAIXINHAS)	CX	50
15	MAÇÃ: MADURA, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	KG	200
16	BANANA PRATA, MADURA, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO	KG	200



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

17	ABACAXI: MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADO AO CONSUMO.	UNI	100
18	MELANCIA: MADURA, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	KG	100
19	MELÃO MADURO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	UNI	100
20	MANGA ROSA: TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	KG	100
21	GOIABA: TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	KG	100
22	MAMÃO FORMOSA : MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADO AO CONSUMO, PESO MÉDIO 2KG	UNI	200
23	UVA TIPO ITÁLIA : MADURA, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO- CAIXA COM 10 KG	CX	30
24	BOLO CASEIRO	UNI	150
25	ACHOCOLATADO EM PÓ 300 GRAMAS	PCTE	100
26	ÁGUA EM GALÃO LACRADO (20 LITROS) ÁGUA EM GALÃO LACRADO (20 LITROS)	GAL	100
27	BATATA PALHA, PACOTE1 KG. BATATA PALHA, PACOTE1 KG.	PCTE	50
28	BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDOS (CAIXA 250 GRS).	CX	200
29	IOGURTE, A BASE DE POLPA DE FRUTAS, NÃO PODENDO SER BEBIDA LÁCTEA. - EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	100
30	MAIONESE VIDRO 500 GRAMAS	UNI	50
31	OREGANO - PCT 10 GRAMAS	PCTE	20
32	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UNI	2000
33	PÃO DE SAL 50 GRAMAS	UNI	2000
34	REFRIGERANTE GASEIFICADO GARRAFA 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES. REFRIGERANTE GASEIFICADO GARRAFA 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES.	FAR	200
35	REQUEIJÃO, LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, ÁGUA, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE SÓDIO, AGENTE DE FIRMEZA CLORETO DE CÁLCIO, REGULADOR DE ACIDEZ ORTOFOSFATO DE SÓDIO COALHO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. NÃO CONTÉM GLÚTEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SÓDIO 239MG, CARBOIDRATO 3,3G, GORDURA TRANS, 0G, PROTEÍNAS 0,7G, GORDURAS SATURADAS 4G. VALOR ENERGÉTICO 80KCAL- EMBALAGEM 500GRAMAS	EMB	100
36	SUCO EM PÓ - PACOTE DE 25 GR	PCTE	150
37	SALGADO TIPO QUIBE	UNI	3000
38	SALGADO TIPO SALSICHÃO	UNI	3000
39	SALGADO TIPO RISOLES	UNI	3000
40	SALGADO ENROLADINHO.	UNI	3000



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

41	SALGADO TIPO BOLINHA DE QUEIJO	UNI	3000
42	SALGADO TIPO COXINHA	UNI	3000

Oliveira Fortes, 06 de Março de 2023.

Cheila Cantarino da Silveira
Secretária de Saúde

Antônio Carlos De Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2023, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----, MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- - ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----, -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº019/2023, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e a diversos setores da Prefeitura Municipal, cujas especificações e quantidades encontram-se no Anexo I deste Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento gêneros alimentícios para atender a merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e a diversos setores da Prefeitura Municipal, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

Comissão Permanente de Licitação

Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Tel (32)3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.122.0052.2059.3.3.90.30.00 - Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo; 302/15000001002

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

7.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item “11.1”, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 06 de Março de 2023.

Antônio Carlos de Oliveira Contratada
Prefeito Municipal - Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Comissão Permanente de Licitação
Praça Vicente Prata Mourão – 63 – Centro – 36.250-000 – Oliveira Fortes – MG
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br
Tel (32)3366-1133



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().

Local, ____ de _____ de 2023.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 044/2023

Pregão Presencial nº 019/2023

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM IMPUREZAS - PCT DE 5 KG	UNI	100		R\$	R\$
02	CAFÉ EXTRA FORTE, GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS, SELECIONADOS, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, SEM IMPUREZAS, PACOTE DE 500 GR.(NECESSARIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	PCTE	200		R\$	R\$
03	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML. ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML.	EMB	50		R\$	R\$
04	SAL IODADO SAL IODADO	KG	50		R\$	R\$
05	MILHO DE PIPOCA	PCTE	200		R\$	R\$
06	SUCOS DE CAIXINHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	CX	200		R\$	R\$
07	SUCO DE CAIXINHA , EMBALAGEM DE 200 ML	CX	500		R\$	R\$
08	BISCOITO ÁGUA E SAL , EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PCTE	200		R\$	R\$
09	BISCOITO DE MAISENA: PACOTE 350 GR BISCOITO DE MAISENA: PACOTE 400 GR	PCTE	200		R\$	R\$
10	BISCOITO DE DOCE TIPO ROSQUINHA - PACOTE DE 1,500 GRAMAS	PCTE	200		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

11	MARGARINA 500 GRAMAS COM SAL, CREMOSA, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS/ ÀGUA/ SAL/ LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO/ VIT.A (15.000UI/KG)/ ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA. CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDRO CÍTRICO. ANTIOXIDANTES: EDTA, TBHQ E BHT, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. CORANTES NATURAIS: DE URUCUM E CÚRCUMA E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL.	POTE	20		R\$	R\$
12	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EM EMBALAGEM CARTONADA, CAIXA 1 LITRO. LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EM EMBALAGEM CARTONADA, CAIXA 1 LITRO.	EMB	500		R\$	R\$
13	LARANJA PERA: MADURA, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	KG	200		R\$	R\$
14	MORANGO: MADURO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADO AO CONSUMO.(CAIXA COM 04 CAIXINHAS)	CX	50		R\$	R\$
15	MAÇÃ: MADURA, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	KG	200		R\$	R\$
16	BANANA PRATA, MADURA, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO	KG	200		R\$	R\$
17	ABACAXI: MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADO AO CONSUMO.	UNI	100		R\$	R\$
18	MELANCIA: MADURA, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	KG	100		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

19	MELÃO MADURO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	UNI	100		R\$	R\$
20	MANGA ROSA: TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	KG	100		R\$	R\$
21	GOIABA: TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO.	KG	100		R\$	R\$
22	MAMÃO FORMOSA : MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADO AO CONSUMO, PESO MÉDIO 2KG	UNI	200		R\$	R\$
23	UVA TIPO ITÁLIA : MADURA, SEM AMASSADOS, LIVRE DE MOFOS OU PARTES ESTRAGADAS, APROPRIADA AO CONSUMO- CAIXA COM 10 KG	CX	30		R\$	R\$
24	BOLO CASEIRO	UNI	150		R\$	R\$
25	ACHOCOLATADO EM PÓ 300 GRAMAS	PCTE	100		R\$	R\$
26	ÁGUA EM GALÃO LACRADO (20 LITROS) ÁGUA EM GALÃO LACRADO (20 LITROS)	GAL	100		R\$	R\$
27	BATATA PALHA, PACOTE1 KG. BATATA PALHA, PACOTE1 KG.	PCTE	50		R\$	R\$
28	BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDOS (CAIXA 250 GRs).	CX	200		R\$	R\$
29	IOGURTE, A BASE DE POLPA DE FRUTAS, NÃO PODENDO SER BEBIDA LÁCTEA. - EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	100		R\$	R\$
30	MAIONESE VIDRO 500 GRAMAS	UNI	50		R\$	R\$
31	OREGANO - PCT 10 GRAMAS	PCTE	20		R\$	R\$
32	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UNI	2000		R\$	R\$
33	PÃO DE SAL 50 GRAMAS	UNI	2000		R\$	R\$
34	REFRIGERANTE GASEIFICADO GARRAFA 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES. REFRIGERANTE GASEIFICADO GARRAFA 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES.	FAR	200		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

	REQUEIJÃO, LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, ÁGUA, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE SÓDIO, AGENTE DE FIRMEZA CLORETO DE CÁLCIO, REGULADOR DE ACIDEZ ORTOFOSFATO DE SÓDIO COALHO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. NÃO CONTÉM GLÚTEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SÓDIO 239MG, CARBOIDRATO 3,3G, GORDURA TRANS, 0G, PROTEÍNAS 0,7G, GORDURAS SATURADAS 4G. VALOR ENERGÉTICO 80KCAL- EMBALAGEM					
35	500GRAMAS	EMB	100			
36	SUCO EM PÓ - PACOTE DE 25 GR	PCTE	150			
37	SALGADO TIPO QUIBE	UNI	3000			
38	SALGADO TIPO SALSICHÃO	UNI	3000			
39	SALGADO TIPO RISOLES	UNI	3000			
40	SALGADO ENROLADINHO.	UNI	3000			
41	SALGADO TIPO BOLINHA DE QUEIJO	UNI	3000			
42	SALGADO TIPO COXINHA	UNI	3000			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusas nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 – N° de telefone para contato:

OBS: A proposta digitada deverá obrigatoriamente ser impressa conforme modelo e formatação do Edital.

Local e data

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF: